LEI Nº 2549, 12.09.1996.

ALTERA A LEI Nº 2538, DE 27 DE AGOSTO DE 1996.

GETÚLIO LEMES FONTOURA, Prefeito Municipal de Esteio. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no art. 70, item IV. da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica criado o parágrafo único do art. 3º, da Lei Municipal nº 2.538, de 27 de agosto de 1.996, com a seguinte redução:

"Parágrafo Único - Fica a Câmara de Dirigentes Logistas de Esteio encarregada de promover campanha de coleta de Nota Fiscal em beneficio do Hospital Municipal São Camilo."

Art. 2º - Revogam-se as disposições cm contrário.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Esteio, 12 de setembro de 1.996.

GETÚLIO LEMES FONTOURA
Prefeito Municipal